



## MUNICÍPIO DE TOMAR

### DESPACHO Nº 18/2019

No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego em Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves**, chefe da Divisão de Proteção Civil, comandante dos Bombeiros Municipais de Tomar (BMT) e, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, comandante operacional municipal (COM), as seguintes competências relacionadas com a unidade orgânica que dirige:

1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
4. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, justificar faltas;
5. Ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
6. Ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
7. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;



## MUNICÍPIO DE TOMAR

8. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de 150 horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No âmbito das competências atribuídas por lei aos corpos de bombeiros, delego:

1. A gestão e supervisão do corpo de bombeiros misto, no que aos trabalhadores do Município aí em serviço e aos bombeiros voluntários diz respeito, incluindo os aspetos disciplinares;
2. O cumprimento das determinações operacionais, decorrentes da carta de missão aprovada pela Câmara Municipal em 19 de janeiro de 2015, do exercício da função de comandante dos BMT e das inerentes ao seu estatuto de COM, tendo em vista coadjuvar-me na direção do serviço municipal de proteção civil;
3. Efetuar a correspondência operacional com todos os agentes de proteção civil, como tal definidos na lei de bases da proteção civil.

*Voluntários + Bombeiros*

Dê-se conhecimento aos senhores vereadores, ao senhor presidente da Assembleia Municipal e a todos os trabalhadores do Município.

Dê-se ainda conhecimento, à chefe da Divisão de Assuntos Administrativos, para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para publicação no site do Município.

Paços do Concelho, Tomar, 6 de fevereiro de 2019

A presidente da Câmara Municipal

Anabela Freitas